

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS REITORIA PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

ORIENTAR SOBRE AS ATIVIDADES ACADÊMICAS OUE. EXCEPCIONALMENTE, PODERÃO SER REALIZADAS NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DEVIDO AO ESTADO DE CALAMIDADE **PÚBLICA** INSTAURADO PELO DECRETO ESTADUAL 57.596/2024 E **DECRETO** MUNICIPAL 6.871/2024.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO, O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA E O SUPERINTENDENTE DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, incisos III e IV; art. 66, inciso XIII; e, 67, inciso V, todos do Regimento da Universidade Federal de Pelotas - UFPel,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto N.º 57.596 / Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de 1º de maio de 2024, que declarou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 100, DE 14 DE MAIO DE 2024, UFPel, que PRORROGOU a suspensão das atividades acadêmicas na UFPel até o dia 01 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 6.871/2024 / Prefeitura Municipal de Pelotas/RS, de 13 de maio de 2024, que institui o estado de calamidade pública em Pelotas.

RESOLVEM:

- Art. 1º Orientar sobre as atividades acadêmicas que, excepcionalmente, poderão ser realizadas no período de suspensão das atividades, a saber:
- I. Orientações, supervisões e execução de Estágios Obrigatórios e trabalhos de conclusão de Curso em todos os níveis e modalidades;
 - II. Execuções de estágios extracurriculares e/ou atividades práticas;
- III. Orientações, Supervisões e Atividades relacionadas a Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão, Inovação e/ou Institucionais;

- IV. Outros tipos de atividades acadêmicas reguladas pela UFPel, inclusive bancas de progressão para classe titular e de defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, Mestrado e/ou Doutorado, excetuando-se aulas em quaisquer níveis (graduação e pós-graduação).
- **Art. 2º** A realização das Atividades Acadêmicas supracitadas está condicionada a análise de cada caso pelas Coordenações de Curso, Chefias de Departamento ou Câmaras (se for o caso), além da concordância dos campos de estágio e direções de Unidades Acadêmicas, bem como a concordância expressa dos estudantes, após verificadas as condições de viabilidade (estrutural e de internet), e de segurança das pessoas envolvidas em sua execução.
- **Art. 3º** Destaca-se que, aos(às) acadêmicos(as) envolvidos(as) nas atividades elencadas, é resguardado o direito do não comparecimento sem o registro de faltas, se for o caso.
- **Art. 4º** Tão logo seja encerrada a suspensão das atividades acadêmicas e se retorne ao calendário vigente, serão apreciadas e divulgadas orientações pelo COCEPE para a reposição das aulas deste período.
- **Art. 5º** Os prazos das rotinas acadêmicas previstos no calendário vigente serão apreciados e alterados pelo COCEPE sendo divulgados oportunamente.

Maria de Fátima Cóssio Pró-Reitora de Ensino

Flávio Fernando Demarco Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

> Eraldo dos Santos Pinheiro Pró-reitor de Extensão e Cultura

Vinícius Farias Campos Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO**, **Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 14/05/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FARIAS CAMPOS**, **Superintendente, Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional**, em 14/05/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 14/05/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ERALDO DOS SANTOS PINHEIRO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**, em 14/05/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2612493** e o código CRC **23C24E27**.

Referência: Processo nº 23110.014248/2024-91

SEI nº 2612493